

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

## Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 916, DE 31 DE JANEIRO DE 2020  
Altera a Portaria SUTRI nº 904, de 27 de dezembro de 2019, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) ou energéticas. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:  
Art. 1º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 904, de 27 de dezembro de 2019, fica acrescido dos itens 650 a 652, com a seguinte redação:

650	PET PD 1000ml	Fanta Laranja	2	3,50
651	PET PD 1000ml	Guaraná Kuat	2	2,02
652	PET PD 1000ml	Sprite	2	3,50

Art. 2º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 904, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
490	PET PD 2500ml	Coca-Cola / Coca-Cola Menos Açúcar	2	7,55
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
510	PET PD 3000 a 3300ml	Coca-Cola / Coca-Cola Menos Açúcar	2	8,22
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 31 de janeiro de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.  
Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 917, DE 31 DE JANEIRO DE 2020  
Divulga os estabelecimentos frigoríficos abatedores localizados no Distrito Federal credenciados a receber gado bovino para abate com a redução da base de cálculo prevista no item 59 da Parte 1 do Anexo IV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e fixa a quota mensal de bovinos relativa a cada estabelecimento credenciado. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 59.1 da Parte 1 do Anexo IV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:  
Art. 1º - Os estabelecimentos frigoríficos abatedores localizados no Distrito Federal credenciados a receber o gado bovino para abate com a redução de base de cálculo prevista no item 59 da Parte 1 do Anexo IV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, remetido em operação interestadual promovida por produtor rural localizado nos municípios de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unai, componentes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, criada pela Lei Complementar Federal nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, são os constantes do Anexo Único desta portaria.

Art. 2º - Fica estabelecida a quota mensal de quatro mil cabeças de bovinos para abate por cada estabelecimento identificado no Anexo Único desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 31 de janeiro de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.  
Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUTRI nº 917, de 31 de janeiro de 2020)

ITEM	FRIGORÍFICO ABATEDOR CREDENCIADO	
	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	FRICARDI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI	26.966.500/0001-76
2	NATURAL CARNES EIRELLI	97.545.687/0002-63

31 1319184 - 1

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº P/005/2020.

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, resolve: Art.1º-CONCEDER PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.468 de 13/01/2005, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo descritos no quadro abaixo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de vigências informadas no referido quadro. Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2020. Marinely de Paula Bomfim. Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Nome	Masp	Carreira	Situação Atual			Nova Situação		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau		
Jean Carlo do Nascimento Dantas	1311660-3	TGRE	I	C	I	D	05/01/2020	
Joara Rosa Gomes	1046635-7	AGRE	V	I	V	J	08/01/2020	

31 1319247 - 1

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº04 de 29/05/2019, CONCEDEQUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT da CE/1989, ao servidor Masp 1047194-4, MÁRCIO AFONSO MEIRELES MOURÃO, cargo Analista de Gestão e Registro Empresarial, símbolo ANGRE, nível V, grau C, referente ao 8º quinquênio, a partir de 11/01/2020.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2020. Marinely de Paula Bomfim. Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

31 1319245 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF I - Divinópolis

SRF- I/DIVINÓPOLIS  
AF/2º NÍVEL DIVINÓPOLIS

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº.5.209 de 17/12/2018 fica o Sujeito Passivo e fiador abaixo relacionado intimado a promover, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação o pagamento ou o parcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.

Parcelamento: 12.060135900.99 desistente em 31/10/2019. Sujeito Passivo: Fonte Boa e Portela Ltda. IE: 002021003.00-70. Endereço: Rua Mato Grosso, Número: 884. Bairro: Centro. CEP: 35500027. Divinópolis-MG.

Fiador: Fabiano Jose Portela de Mello. Endereço: Rua Mato Grosso, Número: 1475. Apto 301. Bairro: Centro. CEP: 35.500-027 Divinópolis-MG.

Divinópolis, 31 de janeiro de 2020.  
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.  
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

SRF- I/DIVINÓPOLIS  
AF/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Divinópolis.

Necessitando de maiores informações ou mesmo vista aos autos, favor dirigir-se à repartição fazendária em referência localizada em na Rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.

PTA Nº: 03.000468270-18 de 21/03/2018. Sujeito Passivo: Amex Comercio Importação e Exportação de Tecidos Eireli - IE: 001640118.00-56. Endereço: Rua Pernambuco, Número: 1471. Bairro: Centro. CEP: 35500008. Divinópolis-MG.

Coobrigado: Angelo Maximo Teodoro. CPF: 000.018.796-85. Endereço: Angelo Máximo Teodoro, Rua Piauí, Nr: 00771, Apto 601. Bairro: Santo Antonio. CEP: 35502031. Divinópolis-MG.

Divinópolis, 31 de janeiro de 2019.  
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.  
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

31 1319180 - 1

### SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA  
DELEGACIA FISCAL 1º NÍVEL JUIZ DE FORA - 2  
AF 2º NÍVEL/SÃO JOÃO DEL REI  
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001439388.76  
Autuado: MULTIMAQUINAS REFRIGERACAO E MAQUINAS DEL REI LTDA

IE: 625.243023.00-46 – CNPJ: 05.704.180/0001-06  
Rua Doutor Oscar da Cunha, 97 – Fabricas – São João del Rei - MG.

Coobrigado: CELSON FERNANDO FERREIRA BICALHO, CPF: 481.442.156-72.

Rua das Trombetas, 27 – Sítio Rurais – Jardim Recreio – Contagem - MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº05704180/05367210091219, lavrado em 09/12/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001439388.76. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e artigo 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). A referida impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado.

Na hipótese de impugnação, esta deverá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c os §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão, será a partir de 01, de dezembro de 2016.

São João Del Rei, 31 de janeiro de 2020.  
Marco Antônio Guimarães  
Chefe AF 2º Nível São João del Rei

31 1319183 - 1

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, à servidora Masp 1238424-4, ANA LUÍZA MARTINS, cargo ANGRE, nível II, grau A, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 26/01/2020.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2020.  
Marinely de Paula Bomfim. Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

31 1319249 - 1

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, ao servidor Masp 0752201-4, ROBERTO FERREIRA, cargo ANGRE, nível II, grau B, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 01/01/2020.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2020.  
Marinely de Paula Bomfim. Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

31 1319248 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

### Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 18, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre promoção na carreira concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei 14.695 de 30 de julho de 2003, arts. 14 e 15 da Lei 15.301 de 10 de agosto de 2004 e arts. 13 e 14 da Lei 15.302 de 10 de agosto de 2004 com as alterações produzidas pelo art. 2º, da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005. CONSIDERANDO a informação expedida pelo Presidente da Câmara de Orçamentos e Finanças da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio de Ofício Cofin 0022/2020, que aprovou o impacto financeiro decorrente do ato de concessão de promoção pela regra geral para o servidor Gustavo Medina Soares Guimarães, Masp: 1140840/8, tendo em vista decisão judicial contida no processo nº 0198933-78.2013.8.13.0145.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na Resolução nº 1244/12, de 07 de fevereiro de 2012, publicada em 08 de fevereiro de 2012, Resolução Nº 1529/2015, DE 17 de abril de 2015, publicada em 24 de abril de 2015, Resolução SEAP nº 18, de 28 de novembro de 2016, publicada em 01 de dezembro de 2016 e Resolução SEAP nº 21, de 26 de março de 2018, publicada em 28 de março de 2018, que dispõem sobre progressão e promoção a parte referente ao servidor Gustavo Medina Soares Guimarães - MASP: 1140840/8, conforme Nota Técnica nº 215/SEPLAG/DCCR/2019.

Art. 2º - Conceder progressões ao servidor Gustavo Medina Soares Guimarães - MASP: 1140840/8, ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira de Agente de Segurança Penitenciário do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, na forma indicada no anexo I, de acordo com a supracitada Nota Técnica.

Art. 3º - Conceder promoções ao servidor supracitado, na forma indicada no anexo II, para regularização na evolução, de acordo com a supracitada Nota Técnica.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### ANEXO I

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
1140840/8	GUSTAVO MEDINA SOARES GUIMARÃES	ASP	I-B	I-C	02/05/11
1140840/8	GUSTAVO MEDINA SOARES GUIMARÃES	ASP	I-C	I-D	02/08/13
1140840/8	GUSTAVO MEDINA SOARES GUIMARÃES	ASP	II-C	II-D	02/08/15
1140840/8	GUSTAVO MEDINA SOARES GUIMARÃES	ASP	II-D	II-E	02/08/17

#### ANEXO II

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
1140840/8	GUSTAVO MEDINA SOARES GUIMARÃES	ASP	I-D	II-C	02/08/14
1140840/8	GUSTAVO MEDINA SOARES GUIMARÃES	ASP	II-E	III-D	02/08/19

31 1319142 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

### Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Arlindo de Souza Ferraz – Suinocultura. – Santa Cruz do Escalvado/ MG – PA/Nº 38380/2014/003/2020.

(a) Leonardo Sorblinsky Schuchter.  
Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

31 1318840 - 1

### Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES determinadas pela 55ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada no 31 de janeiro de 2020, às 9h na Supram CM - Rua Espírito Santo, nº 495, 4º andar - Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, à saber: 4. Exame da Ata da 54ª RO de 20/12/2019. RETIRADA DE PAUTA. 5. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação: 5.1 CSN Mineração S.A. - Expansão da Pilha de Estéril do Bateiro - Fase 3 A - Pilhas de rejeito/estéril - Congonhas/MG - PA/ Nº 00103/1981/092/2018 - ANM: 43.306/1956 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Suppri. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros João Carlos de Melo, representante do Ibram; Denise Bernardes Couto, representante do Sindixtra e Lúcio Guerra Junior, representante do Fonasc-CBH. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 6.1 AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A./Mina Cuiabá - Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração - Sabará/MG - PA/Nº 03533/2007/029/2018 - ANM: 000.323/1973 - Classe 6. Apresentação: Suppri. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros João Carlos de Melo, representante do Ibram; Denise Bernardes Couto, representante do Sindixtra e Lúcio Guerra Junior, representante do Fonasc-CBH. 7. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes de Revalidação de Licença de Operação: 7.1 Vale S.A. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minério de ferro - Nova Lima/ MG - PA/Nº 00095/1998/008/2007 - ANM nº 930.787/1988 - Classe 5. Apresentação: Supram CM. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202001312214330115.